



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO N.º 82/2020**  
**CARTA CONVITE N.º 33/2020**  
**EDITAL N.º 154/2020**  
**PROCESSO N.º 9289/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA SELETA ZELADORIA LIMPEZA  
CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA ME.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, **Sr. RENATO DE PAULA VELLA**, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 18.155.518 e do CPF: 095.055.378-67, e de outro lado a empresa **SELETA ZELADORIA LIMPEZA CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, com sede à Rua Paraná, n.º 104, sala 02, Centro, Ubatuba/SP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.169.219/0001-93, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Paulo Roberto Gomes da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 42.490.100-6 e do CPF/MF sob o n.º 342.292.708-52, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 33/2020 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mão de Obra de Cozinha – Limpeza e Serviços Gerais Pelo Período de 12 Meses em 2 Turnos Diários Para Atender Necessidade de Mão de Obra no Grupamento de Bombeiros**, em conformidade

  
  
DS/LIC/LAD





com as especificações constantes no Anexo I, que integra o presente Edital em todos os seus termos e condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1 – A CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

**2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;**

**2.3 – A CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Reguladoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**2.4 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;**

**2.5 – A CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

## **CLAUSULA TERCEIRA**

### **PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 157.910,28 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e dez reais e vinte e oito centavos), observados os preços conforme proposta e planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa;**

**3.2 - A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;



**3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.**

**3.4– Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato.**

## **CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1– O prazo para execução dos serviços e vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela secretaria solicitante;**

## **CLAUSULA QUINTA SUPORTE ORÇAMENTARIO**

DS/LIC/LAD





**5.1** - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 157.910,28 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e dez reais e vinte e oito centavos), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2020	2021
SEGURANÇA PUBLICA	146 – 02.05.06.182.0007.2.001.339034.01.1100000	R\$ 26.318,38	R\$ 131.591,90
<b>TOTAL: R\$ 157.910,28</b>			

#### **FONTE 01 – TESOURO**

**5.2** - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1** - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** – Todos os serviços executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pela Secretaria solicitante, através de agente responsável, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso aos locais de serviço, facilitando para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função, bem como, permitir iguais facilidades aos representantes da Gestora;

**7.2** - Fica designado como gestor do Contrato o secretário da pasta solicitante, o qual assina o presente Instrumento;

**7.3** - Fica designado como fiscal da execução do presente Contrato o Sr. Annibal José Bastos Pereira, cargo Chefe de Divisão de Fiscalização de Trânsito e Transporte;

**7.4** - Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**7.4.1** - Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

  
DS/LIC/LAD





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

7.4.2 - Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.4.3 -Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

7.5- A **CONTRATANTE** fica isenta de responsabilidade por atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.

#### **CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 03 NOV. 2020

  
**PREFEITO MUNICIPAL  
DÉLCIO JOSÉ SATO**



  
**RENATO DE PAULA VELLA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

  
**SELETA ZELADORIA LIMPEZA CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA ME  
PAULO ROBERTO GOMES DA ROCHA**

**TESTEMUNHAS:**

  
LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES  
RG. 30.602.322-2

  
JESSICA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS  
RG 45.906.439-3

DS/LIC/LAD

